



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMUNICAÇÃO SETORIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Aquisição de lente para câmera CANON, a fim de atender as necessidades da Comunicação Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se faz necessária tendo em vista a necessidade de cobertura fotográfica dos eventos da Sefaz, que variam desde fotografias-retratos, a ações dinâmicas em locais escuros ou em vias públicas. A diversidade de condições de tempo e luminosidade exigem uma precisão de foco que a lente do “kit”, uma Canon EF-s 18-135 mm F/3.5-5.6 Is, que veio na câmera disponibilizada a este setor não apresenta.

Desta forma, o equipamento atual não dá garantia ao trabalho do fotógrafo. Atualmente, para efetuar o trabalho com precisão, o setor vem operando com lente de terceiros.

Sendo assim, sob risco de a qualquer momento o trabalho sofrer prejuízos, requisitamos que seja adquirida a lente acima especificada, tendo em vista que a mesma é compatível com a Câmera disponível na Comunicação Setorial e ainda possui composição durável, resistente a pequenos impactos, poeira e respingo de água. Sua qualidade de captação de imagem garante versatilidade em espaços pequenos ou amplos e favorece o aproveitamento em ambientes como pouca luz como auditórios, depósitos e eventos noturnos.

3 – DA PLANILHA DE DESPESA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO COMPRASNET	UN.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	Lente EF 24-70mm f/2.8L II USM CANON	74372	1	8.000,00	8.000,00
	TOTAL				8.000,00

O valor total estimado para a aquisição do produto é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

A composição do valor unitário estimado, foi definido por meio do valor médio de 3 (três) orçamentos locais.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Lente EF 24-70mm f/2.8L II USM CANON que atenda às seguintes características:

Alcance Focal e Abertura máxima: 24-70mm 1:2.8;

Construção da lente: 18 elementos em 13 grupos;

Ângulo de Observação Diagonal: 84° - 34°;

Ajuste do foco: Focagem interna com USM;

Distância Focal mais próxima: 0.38/1.25 pés;

Sistema de Zoom: Rotativo;

Tamanho de Filtro: 82mm;

Diâmetro Máximo x comprimento:

3.5 x 4.1 pol., 28.4 oz/ 88.5 x 113mm.

Peso: 805 g.

5. DA ENTREGA

5.1. A lente deverá ser entregue no setor de material e patrimônio da Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás, Bloco F – AV. Vereador José Monteiro, nº. 2.233 – Setor Nova Vila, Goiânia-GO, Cep 74.653-900, ocasião em que deverá ser checada a integridade física do produto.

5.2. O prazo de entrega do produto é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de empenho em remessa única.

5.3. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, à suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e das especificações técnicas do material e, conseqüente, aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecido no Edital e seus anexos.
- 6.2. A administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 7.1.1. Contemplar todas as despesas concernentes ao objeto do contrato tais entrega, transporte, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e outras despesas de quaisquer naturezas que se façam necessárias para o cumprimento do objeto do certame.
- 7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto em caso de avarias ou defeitos;
- 7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 26 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 – DO PAGAMENTO

- 8.1. A Administração Pública (Sefaz-GO) parará à empresa, por crédito em conta bancária, após a entrega do material em até 30 dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal e aceitação e atesto dos documentos hábeis de cobrança.

9 – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

10- ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exibidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

11 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666 de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1973 e da Lei nº 10.520 de 2012 a contratada que:

12.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

12.3.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Documento assinado eletronicamente por **CLEYBETS LOPES DA SILVA, CHEFE DA COMUNICAÇÃO SETORIAL**, em 21/05/2018, às 10:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **2579273** e o código CRC **57731D80**.

COMUNICAÇÃO SETORIAL

AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP - GOIANIA -
GO - Nº 2233 COMPLEXO FAZENDÁRIO, BLOCO B (62)3269-2000



Referência: Processo nº 201800004032241



SEI 2579273